



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

CIRCULAR

Nº 02 / 2017 – SUGEP/SEPLAG

Brasília, 10 de março de 2017.

Prezados Dirigentes,

Informamos que a partir do mês de abril, cada unidade de gestão de pessoas será responsável por efetivar, em folha de pagamento, os valores lançados no módulo do PAGPDT de exercício atual, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

Nesse sentido, destaca-se que a tela a ser preenchida para efetivação dos pedidos PAGPDT de exercício atual é a PAGPDT04, bem como para efetivar pedidos é necessário que esses sejam "solicitados". É importante avisar que a simples efetivação do pedido não lança os valores em folha, isto é, para que os valores lançados no PAGPDT02 migrem para o contracheque do servidor (PAGMAN34), além da efetivação do pedido é necessário realizar o cálculo de matrícula.

Ademais, salientamos que os pedidos "efetivados" até o cálculo geral (definitivo) da folha serão processados em folha de pagamento. Se por algum motivo excepcional houver efetivação de pedido de PAGPDT após o cálculo geral, será necessário o cálculo individual por parte do órgão.

Por oportuno, ressaltamos ainda que estão aptos para o preenchimento da tela PAGPDT 04, os detentores de senhas RHCDP.

Cabe esclarecer que tal medida foi tomada devido ao fato de que é responsabilidade de cada setorial de gestão de pessoas realizar lançamentos em folha e primar pela veracidade desses, sendo que cabe ao órgão gestor do SIGRH a verificação da conformidade das informações e dos valores já lançados em folha.

Por fim, encaminhamos, em anexo, um manual do preenchimento da tela PAGPDT04, bem como noticiamos que qualquer dúvida em relação ao preenchimento da referida tela seja encaminhada por meio de um ticket no HESK SIGRH – Atendimento SIGRH.

Atenciosamente,

LEDAMAR SOUSA RESENDE
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal
BRASÍLIA-DF